



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ordem Interna n.º11 de 2 de abril de 2015.

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão, prevista no Art. 11º do Decreto n.º 6.932, de 11 de agosto de 2009, com o objetivo de informar aos cidadãos a respeito dos serviços disponibilizados pelo CETEM, de acordo com o disciplinado nos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido Decreto.

Art. 2.º Compete ao Grupo de trabalho:

- I. Planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração e implantação da Carta de Serviços ao Cidadão;
- II. Monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;
- III. Elaborar os requisitos da pesquisa de satisfação junto aos cidadãos-usuários, conforme Art. 12 do Decreto n.º 6.932, de 11 de agosto de 2009, visando a revisão dos compromissos firmados e a reorientação dos serviços prestados;
- IV. Manter a Carta atualizada, promovendo as revisões a cada dois anos ou sempre que necessário;

Art. 3.º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores do Núcleo de Apoio a Gestão – NAG, por colaboradores voluntários e pelos servidores identificados a seguir:

- I. Arnaldo Alcover Neto – Matrícula SIAPE n.º 1318161 – COAM;
- II. Claudio Luiz Schneider – Matrícula SIAPE n.º 1354812 – COPM;
- III. Durval Costa Reis – Matrícula SIAPE n.º 673530 – COAD;
- IV. Renata Queiroz Affonso – Matrícula SIAPE n.º 2070279 – CPGI;
- V. Roberto Carlos da Conceição Ribeiro – Matrícula SIAPE n.º 1528878 – CATE;
- VI. Ronaldo Luiz Correa dos Santos – Matrícula SIAPE n.º 0672060 – CPMA;
- VII. Tatiana Duarte Cardozo de Pina – Matrícula SIAPE n.º 2006583 – DIR;
- VIII. Thatyana Pimentel Rodrigo de Freitas – Matrícula SIAPE n.º 2007158 – CPGI.

§ 1.º A Coordenação de Planejamento, Gestão e Inovação – CPGI executará as ações de supervisão dos trabalhos realizados pelo Grupo de trabalho junto com a direção do CETEM.

Art. 4.º Fica estabelecido o prazo de até 15 dias, a contar da data de publicação desta Ordem Interna, para apresentação da agenda de trabalho prevista para entrega do trabalho.

Art. 5.º Esta Ordem Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernando Antonio Freitas Lins
Diretor